**ILMA. DRA. OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PETROLINA – PE**

Nome:_____

RG:_____ CPF:_____

Estado Civil:_____

Endereço:

_____

Telefone:_____ Profissão: _____

Email:_____

Vem, perante Vossa Senhoria, declarar que

1- ☐ SOU 2- ☐ NÃO SOU 3- ☐ OUTRA PARTE É

PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE ou parente em até segundo grau ou estreito colaborador de PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE.

Caso marque a alternativa **(1)** ou **(3),** informar o nome e cargo da pessoa relacionada à transação que se pretende registrar que se enquadra como **Pessoa Exposta Politicamente**, conforme resolução COAF n. 29/2017, ainda que não se trate daquele presente no cartório.

NOME:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:

Obs.: CONSIDERAM-SE PESSOAS EXPOSTAS POLITICAMENTE, conforme Res. COAF 29/2019: I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União; II - os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de: a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente; III - os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais; IV - o Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal; V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União; VI - os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos; VII - os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal; VIII - os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios; IX - chefes de estado ou de governo; X - políticos de escalões superiores; XI - ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; XII - oficiais generais e membros de escalões superiores do poder judiciário; XIII - executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou XIV - dirigentes de partidos políticos; os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado. Obs. **A condição de PEP permanece por 5 anos após deixar um dos cargos ou funções acima.**

_____

(assinatura)